João Carrara

Lei nº 109

Dispõe sôbre aquisição de móveis e utensílios

A Câmara municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito municipal autorizado a adquirir móveis e utensílios conforme discriminação abaixo:

a) - Portaria cr$ 3.000,00
b) - Para escolas rurais cr$ 3.000,00
c) - Para aquisição de instrumentos de música cr$ 1.000,00
d) - Para aquisição de livros destinados à Biblioteca municipal cr$ 2.000,00
e) - Para o serviço de eletricidade cr$ 1.000,00
f) - Para o serviço de água cr$ 1.000,00

Art. 2º) - As despêsas decorrentes da aquisição mencionada no artigo precedente, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídos no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de outubro de 1951.

João Luiz de Carvalho
Prefeito municipal

Silva Oliveira
Secretário

Lei nº 110

Abre crédito especial de cr$ 4.000,00.

A Câmara municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial de cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) destinado a pagar parte dos prejuizos causados pelo caminhão da Prefeitura ao caminhão do Sr. Cincinato José Lopes, de Araxá, num choque ocorrido da linha de Carmo - Belo Horizonte.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de outubro de 1951.

João Luiz de Carvalho
Prefeito municipal

Silva Oliveira
Secretário